



EDITAL Nº 58/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 124/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2022, a partir das 08h30min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PLATINA

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência (anexo I).

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo no Anexo I(Termo de Referência)**, que será conduzida pelo Pregoeiro, designado pela **Pregoeira**, designado pela **Portaria nº 07/2022, pela Equipe de Apoio e Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 05/2022**, e reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, nº 577, Centro, iniciando-se no dia **13 de dezembro de 2022, às 08h30min**, com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 - O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@platina.sp.gov.br.



2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE PLATINA/SP.

3.3 - Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.4 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que os proponentes farão o credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão estar for dos envelopes.

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.5 - **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IX**.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência



prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou o microempreendedor individual, para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** prevista no item 5.5.

5.9 - Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Platina Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº __/2022 Processo nº __/2022 Razão Social da empresa	À Prefeitura Municipal de Platina Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº __/2022 Processo nº __/2022 Razão Social da empresa
---	--

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do



Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos produtos objeto desta licitação, visando verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.3.1-Para efeito de análise dos documentos tratados neste sub-item, entende-se como prova de regularidade:

a) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;

b) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura de**



contrato.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 8.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.6.1 - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**.

8.6.2 - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.6.3 - A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

8.7.2 - Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido por órgão Federal (ANVISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

8.7.3 - Quando for o caso de manipulação de psicotrópicos, deverá também ser apresentada Autorização de Funcionamento Especial (AE) emitida por órgão Federal (ANVISA).

8.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1 - **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua



validade.

8.8.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.8.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E SESSÃO DE LANCES

9.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento



do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

11.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.7 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.8 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada redução mínima entre os lances, **combinada entre o**



Pregoeiro e os licitantes, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

11.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.13 - Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

11.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.16 - Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.18 – Caso se mantenha o empate será realizado novo sorteio para definição do vencedor.

11.19 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.23 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



11.24 - O Município de Platina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.25 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

11.26 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.27 – **Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006.**

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas decorrentes do certame durante o presente exercício correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2022 e as que ocorrerem no exercício seguinte correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2023.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA



LICITAÇÃO

14.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os manipulados, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde sem qualquer despesa extra para o município.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2 - Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

16.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária ou cheque nominal em nome da contratada.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologado o Pregão, o Município de Platina convocará o licitante vencedor, para **no prazo de até 03(três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do registrado.

17.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

17.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

17.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

17.7 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/exame ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

18.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa (s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos bens ora registrados, especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total registrado.



18.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Platina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

18.7 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Platina, durante 10(dez) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findo os quais poderão ser destruídos.

19.6 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8 - Acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



19.10 - Será admitida a impugnação do edital via e-mail, desde que contenha toda documentação essencial a análise, sendo o seu envio de total responsabilidade do licitante.

19.11 - A autoridade competente do registro poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via e-mail ou fac-símile, serão prestados **diretamente na Prefeitura Municipal de Platina**, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (18) 3354-1171.

19.13 - O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

19.14 - Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

19.15 - No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Especificações (Termo de Referência)

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa 2021/2024

Anexo X – Dados Referenciais

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Platina

15

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Platina/SP, 25 de novembro de 2022.

Wagner Roberto de Lima

Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição parcelada e conforme a necessidade de medicamentos manipulados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se em face da necessidade de manutenção dos serviços oferecidos na secretaria de saúde com objetivo de prevenção e tratamento de doenças e demais problemas de saúde, constituindo assim um dos elementos fundamentais para a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população, conforme um dos preceitos do SUS (Sistema Único de Saúde).

É válido ainda ressaltar que a manipulação dos fármacos permite a possibilidade de personalização do tratamento dos pacientes, garantindo assim, maior eficiência e eficácia com o ajuste exato da dose medicamentosa necessária ao correto atendimento da demanda, bem como maior facilidade no tratamento de diversas condições clínicas que podem ser administradas com uma quantidade menor de medicamentos ao fazer o uso associado das substâncias, garantindo assim maior conforto e cuidado com a saúde dos pacientes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ITEM

Nº ITEM	QTD	FORMA FARMACÊUTICA	DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO
1	15	FR	ACIDO GLICOLICO 8% + ÁCIDO SALICÍLICO 2% + ALFA ARBUTIN 1% - GEL CREME QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20G
2	5	FR	ACIDO SALICILICO 165MG + ACIDO LACTICO 145MG SOLUÇÃO TÓPICA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10ML
3	20	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20ML
4	20	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10ML
5	90	CP	AMORA 400MG EXTRATO SECO
6	30	FR	CAPTOPRIL 12,5 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100ML
7	10	SCH	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ DE 50G
8	90	CP	CITRATO DE SILDENAFILA 20 MG



9	10	TB	CLOBETASOL 0,05% + ACIDO SALICILICO 5% + AVEIA COLOIDAL 5% CREME BASE - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G
10	5	FR	CLOBETASOL 0,05% + URÉIA 10% + ÁCIDO SALICILICO 2% + ÓLEO DE AMENDOAS 8% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G
11	5	TB	CLOBETASOL 0,05% + URÉIA 10% + ÓLEO DE AMENDOAS 8% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G
12	900	AMP	CLORETO DE SÓDIO (NACL) 7% USO INALATÓRIO NÃO ESTÉRIL - FLACONETE CONTENDO 10ML
13	720	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 425MG
14	1600	CP	COENZIMA Q10 50MG
15	1600	CP	COLAGENO NAO HIDROLISADO TIPO 2 40MG
16	900	SCH	CONDROITINA 0,8G + GLUCOSAMINA 1,2G - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ
17	900	SCH	CONDROITINA 1,2G + GLUCOSAMINA 1,5G - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ
18	400	CP	CONDROITINA 400MG + GLUCOSAMINA 500MG
19	180	CP	CURCUMA 500MG + PIPERINA 10MG
20	5	FR	DESONIDA 0,05% + MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO CAPILAR QSP USO TÓPICO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50ML
21	5	TB	DICLOFENACO 3% + ACIDO HIALURONICO 5% GEL CREME QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G
22	12	TB	DILTIAZEM 2% POMADA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60GR
23	6	FR	EDTA TRISSÓDICO À 17% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500ML
24	12	FR	ENALAPRIL 1MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60ML
25	12	FR	ESPIRONOLACTONA 10MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60ML
26	2	FR	FLUCONAZOL + TERBINAFINA + CICLOPIROX + ÓLEO DE MELALEUCA - ESMALTE TURBINADO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8ML
27	12	FR	FUROSEMIDA 10MG/ML - FRASCO CONTENDO 60ML
28	12	TB	HIDROCORTISONA 1% + ALOE VERA 1% + ÁCIDO HIALURÔNICO 3% GEL CREME QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G
29	150	TB	HIDROGEL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G
30	900	CP	IMIPRAMINA 14MG + PIRACETAM 15MG
31	10	TB	LIDOCAINA 5% + AMITRIPTILINA 4% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60G
32	12	FR	OMEPRAZOL 10MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15ML
33	180	CP	ORNITINA 600MG
34	150	TB	PAPAÍNA 10% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G
35	12	TB	PAPAÍNA 5% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G
36	400	CP	PIROXICAN 5MG + TRAMADOL 25MG + DIACEREINA 50MG + FAMOTIDINA 40MG + CICLOBENZAPRINA 3MG
37	1200	SCH	POLIETILENOGLICOL (PEG 4.000) - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ DE 5G
38	60	TB	SALICILATO DE METILA 2% + MENTOL CRISTAL 2% + ARNICA 5% + CANFORA 5% GEL BASE - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G
39	180	CP	TIAMINA 300MG + TRAZODONA 20MG + DULOXETINA 10MG + CODEINA 10MG + AMITRIPTILINA 10MG + TRAMADOL 20MG
40	6	TB	URÉIA 10% + ACIDO SALICILICO 3% + ALOE VERA 3% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G
41	6	FR	URÉIA 5% + CLOBETASOL 0,05% + ÓLEO DE AMENDOAS 8% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G
42	6	TB	URÉIA 5% CREME HIDRATANTE QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G



43	6	FR	VALERATO DE BETAMETASONA 0,1% + URÉIA 20% + ACIDO SALICÍLICO 3% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 80G
44	5	TB	VALERATO DE BETAMETASONA 0,1% + VITAMINA E 2% + NIACINAMIDA 2% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60G
45	10	TB	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM CONTENDO 90G

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 33.162,96 (trinta e três mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas serão realizadas de maneira parcelada, de acordo com o cronograma de consumo da Secretaria de Saúde e após envio da nota de empenho ao fornecedor via e-mail;

4.2 Serão considerados 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega dos medicamentos;

4.3 Os pedidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, N°310, Centro, no município de Platina/SP, em dias de expediente da secretaria, das 08:00H às 16:30H, sendo que todos os custos para transporte dos itens serão por conta do fornecedor;

4.4 As embalagens deverão ser fracionadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, de modo que os medicamentos sejam embalados individualmente por paciente com quantidade específica solicitada pela farmácia municipal, evitando assim o posterior fracionamento da embalagem e risco de contaminação;

4.5 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais;

4.6 O Prazo de Validade dos produtos deverá ser de no mínimo 4 (quatro) meses a contar a partir da emissão da nota fiscal.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação ou ata é de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

6. PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de seu devido documento fiscal. Será realizado crédito em Conta corrente em nome da contratada ou pagamento através de boleto bancário desde que acompanhado do documento fiscal.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 A empresa vencedora deverá obedecer a todas as normas técnicas e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de fiscalização e controle;

7.2 As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos itens adjudicados as cópias de licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária e autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária;

7.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e observada a redução mínima de R\$ 0,005 por lance para todos os itens;

7.4 Em virtude da necessidade e das características próprias do município em relação ao seu porte, poderão ocorrer pedidos com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), limitando-se o valor mínimo do pedido a R\$ 10,00 (dez reais).

Ana Maria de Góes
Secretária Municipal de Saúde

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



PLANILHA DE DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Nº	QTD	FORMA FARMACÊUTICA	DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	15	FR	ACIDO GLICOLICO 8% + ÁCIDO SALICÍLICO 2% + ALFA ARBUTIN 1% - GEL CREME QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20G	R\$ 22,8667	R\$ 343,0000
2	5	FR	ACIDO SALICILICO 165MG + ACIDO LÁTICO 145MG SOLUÇÃO TÓPICA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10ML	R\$ 23,2333	R\$ 116,1667
3	20	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20ML	R\$ 25,0000	R\$ 500,0000
4	20	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10ML	R\$ 28,0000	R\$ 560,0000
5	90	CP	AMORA 400MG EXTRATO SECO	R\$ 0,5617	R\$ 50,5500
6	30	FR	CAPTOPRIL 12,5 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100ML	R\$ 50,1000	R\$ 1.503,0000
7	10	SCH	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ DE 50G	R\$ 34,4000	R\$ 344,0000
8	90	CP	CITRATO DE SILDENAFILA 20 MG	R\$ 0,6633	R\$ 59,7000
9	10	TB	CLOBETASOL 0,05% + ACIDO SALICILICO 5% + AVEIA COLOIDAL 5% CREME BASE - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G	R\$ 33,4667	R\$ 334,6667
10	5	FR	CLOBETASOL 0,05% + URÉIA 10% + ÁCIDO SALICÍLICO 2% + ÓLEO DE AMENDOAS 8% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G	R\$ 28,4000	R\$ 142,0000
11	5	TB	CLOBETASOL 0,05% + UREIA 10% + OLEO DE AMENDOAS 8% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G	R\$ 31,3000	R\$ 156,5000
12	900	AMP	CLORETO DE SÓDIO (NACL) 7% USO INALATÓRIO NÃO ESTÉRIL - FLACONETE CONTENDO 10ML	R\$ 2,4500	R\$ 2.205,0000
13	720	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 425MG	R\$ 0,5333	R\$ 384,0000
14	1600	CP	COENZIMA Q10 50MG	R\$ 0,6666	R\$ 1.066,6133
15	1600	CP	COLAGENO NAO HIDROLISADO TIPO 2 40MG	R\$ 1,6500	R\$ 2.639,9467
16	900	SCH	CONDROITINA 0,8G + GLUCOSAMINA 1,2G - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ	R\$ 2,2167	R\$ 1.995,0000
17	900	SCH	CONDROITINA 1,2G + GLUCOSAMINA 1,5G - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ	R\$ 2,5277	R\$ 2.274,9600
18	400	CP	CONDROITINA 400MG + GLICOSAMINA 500MG	R\$ 1,0433	R\$ 417,3333
19	180	CP	CURCUMA 500MG + PIPERINA 10MG	R\$ 1,7133	R\$ 308,4000
20	5	FR	DESONIDA 0,05% + MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO CAPILAR QSP USO TÓPICO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50ML	R\$ 32,7667	R\$ 163,8333
21	5	TB	DICLOFENACO 3% + ACIDO HIALURONICO 5% GEL CREME QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G	R\$ 23,0667	R\$ 115,3333
22	12	TB	DILTIAZEM 2% POMADA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60GR	R\$ 28,5667	R\$ 342,8000
23	6	FR	EDTA TRISSÓDICO À 17% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	R\$ 40,5333	R\$ 243,2000
24	12	FR	ENALAPRIL 1MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60ML	R\$ 45,0000	R\$ 540,0000
25	12	FR	ESPIRONOLACTONA 10MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60ML	R\$ 48,3333	R\$ 580,0000
26	2	FR	FLUCONAZOL + TERBINAFINA + CICLOPIROX + OLEO DE MELALEUCA - ESMALTE TURBINADO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8ML	R\$ 27,0667	R\$ 54,1333
27	12	FR	FUROSEMIDA 10MG/ML - FRASCO CONTENDO 60ML	R\$ 42,0000	R\$ 504,0000
28	12	TB	HIDROCORTISONA 1% + ALOE VERA 1% + ÁCIDO HIALURÔNICO 3% GEL CREME QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G	R\$ 28,4667	R\$ 341,6000



Prefeitura Municipal de Platina

21

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

29	150	TB	HIDROGEL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G	R\$ 22,3333	R\$ 3.350,0000
30	900	CP	IMIPRAMINA 14MG + PIRACETAM 15MG	R\$ 0,5388	R\$ 484,9500
31	10	TB	LIDOCAINA 5% + AMITRIPTILINA 4% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60G	R\$ 40,6667	R\$ 406,6667
32	12	FR	OMEPRAZOL 10MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15ML	R\$ 21,6667	R\$ 260,0000
33	180	CP	ORNITINA 600MG	R\$ 0,8700	R\$ 156,6000
34	150	TB	PAPAINA 10% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G	R\$ 28,9667	R\$ 4.345,0000
35	12	TB	PAPAINA 5% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G	R\$ 32,5667	R\$ 390,8000
36	400	CP	PIROXICAN 5MG + TRAMADOL 25MG + DIACEREINA 50MG + FAMOTIDINA 40MG + CICLOBENZAPRINA 3MG	R\$ 0,9711	R\$ 388,4400
37	1200	SCH	POLIETILENOGLICOL (PEG 4.000) - EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) SACHÊ DE 5G	R\$ 1,3889	R\$ 1.666,6400
38	60	TB	SALICILATO DE METILA 2% + MENTOL CRISTAL 2% + ARNICA 5% + CANFORA 5% GEL BASE - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G	R\$ 32,1333	R\$ 1.928,0000
39	180	CP	TIAMINA 300MG + TRAZODONA 20MG + DULOXETINA 10MG + CODEINA 10MG + AMITRIPTILINA 10MG + TRAMADOL 20MG	R\$ 1,0422	R\$ 187,5960
40	6	TB	UREIA 10% + ACIDO SALICILICO 3% + ALOE VERA 3% - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G	R\$ 32,5000	R\$ 195,0000
41	6	FR	URÉIA 5% + CLOBETASOL 0,05% + ÓLEO DE AMENDOIA 8% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G	R\$ 25,0333	R\$ 150,2000
42	6	TB	UREIA 5% CREME HIDRATANTE QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G	R\$ 61,0667	R\$ 366,4000
43	6	FR	VALERATO DE BETAMETASONA 0,1% + URÉIA 20% + ACIDO SALICÍLICO 3% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 80G	R\$ 32,4333	R\$ 194,6000
44	5	TB	VALERATO DE BETAMETASONA 0,1% + VITAMINA E 2% + NIACINAMIDA 2% QSP - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60G	R\$ 31,2667	R\$ 156,3333
45	10	TB	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM CONTENDO 90G	R\$ 25,0000	R\$ 250,0000
				TOTAL GERAL	R\$ 33.162,9627

Ana Maria de Góes
Secretária Municipal de Saúde

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO - II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Platina/SP.

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente PREGÃO, propõe a esse Município o fornecimento de medicamentos manipulados, objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	Descrição/ Apresentação/ nº registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01			

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à realização da entrega do objeto desta licitação, incluindo seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Gestão 2021/2024 de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Platina/SP, no que se referir ao **Pregão nº ___/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.



Prefeitura Municipal de Platina

24

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Platina/SP

Ref.: Pregão nº ___/2022 (Presencial)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão nº ___/2022**, instaurado por esse Município de Platina, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Platina

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

25

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão nº ___/2022**, **Edital nº ___/2022**, da Prefeitura do Município de Platina/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

26

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Platina/SP

Ref.: Pregão nº __/2022(Presencial)

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do **Pregão nº __/2022, Edital nº __/2022**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.)

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

Pregão nº __/2022 (Presencial)

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, __ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

Função

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

28

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº. __/2022**, na modalidade **Pregão nº __/2022**, da Prefeitura Municipal de Platina/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO Nº ___/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

PROCESSO Nº __/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do R.G. nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e de outro lado e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência.

1 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1 - Consiste no registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado na planilha a seguir:

DETENTORA: ____, possuidora do CNPJ nº __, I.E. nº __, estabelecida na __, nº __, bairro __, Cep __, na cidade de __-__, Fone/FAX (__) __, email __, representante Legal Senhor __, CPF __, RG __.

ITEM	Descrição/Apresentação/ nº de registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2 - Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº __/2022 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

2 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de recebimento da nota de empenho, nas condições ofertadas na proposta, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde e conforme estabelecido no Termo de referência.

2.2 - A requisição do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.



2.3 - Constatadas irregularidades na entrega, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2 - Em caso de desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para regularização.

3 - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento relativo aos fornecimento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o faturamento e emissão da nota fiscal.

4.2 - O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



5.1 - Contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.5. Entregar os medicamentos dentro do prazo sem qualquer ônus a contratante.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os medicamentos.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7 - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

8 - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Platina, ___ de ___ de 2022.

Wagner Roberto de Lima
CONTRATANTE

DETENTORA